



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 201, de 9 de setembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 170/2003)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.008177/2019-15 e do Sistema Orquestra nº 1477545, resolve:

Art. 1º Autorizar plano de selagem opcional para o modelo 9096-H, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 170, de 3 de outubro de 2003.

Art. 2º O item 7 (DESENHOS ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 170, de 3 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do anexo/quadro com a numeração 7.10, considerando os anexos/quadros incluídos pela Portaria Aditiva nº 234, de 1º de dezembro de 2004, e, pela Portaria Aditiva nº 268, de 16 de setembro de 2007.

"7 DESENHOS ANEXOS

(...)

Anexo 7.10 – Plano de Selagem opcional do modelo 9096-H

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 170, de 3 de outubro de 2003, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

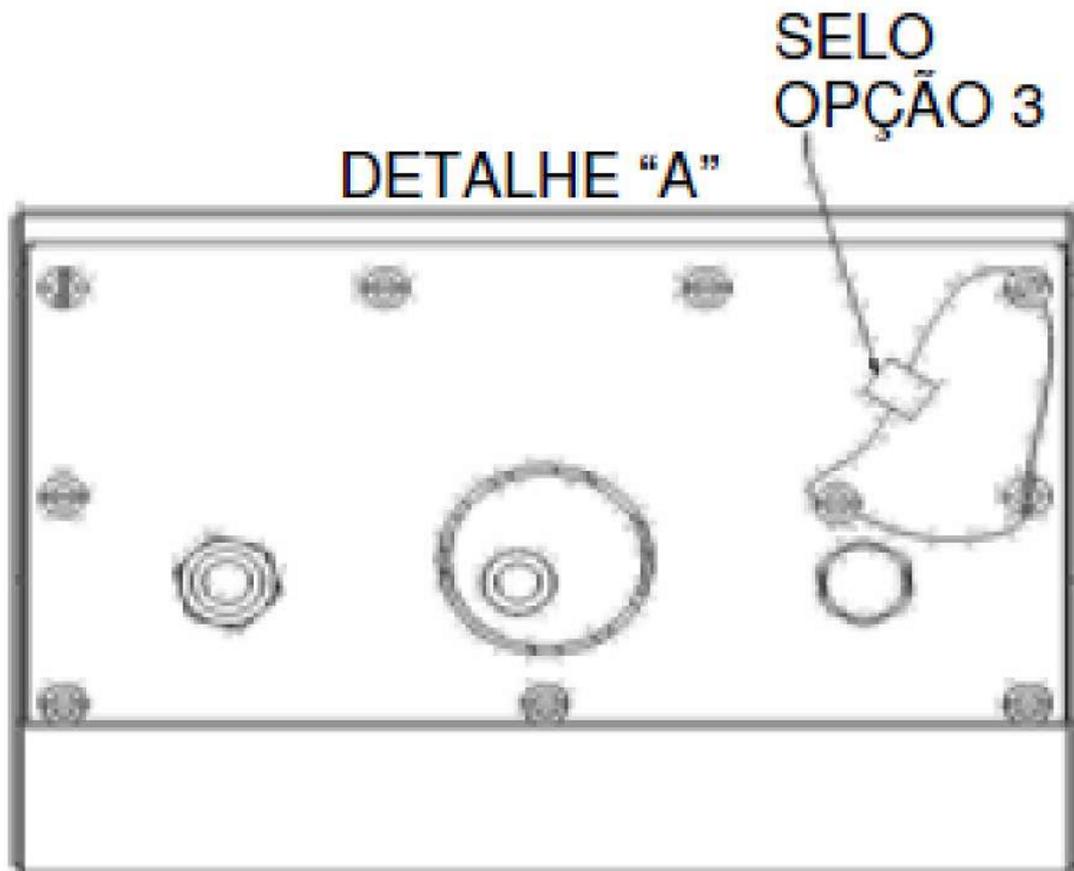
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
10/09/2019, ÀS 11:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, PORMARCOS TREVISAN VASCONCELLOS  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0493371 e o código CRC AEB99695.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 201, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 170, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PLANO DE SELAGEM OPCIONAL DO MODELO 9096-H

ANEXO 7.9